



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**DECRETO** nº. 249, de 18 de outubro de 2021.

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS  
URBANOS QUE DESCREVE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VILSON JOSÉ SCHONS**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto-Lei nº. 3.365/41, e

*CONSIDERANDO* o interesse público presente no projeto de reimplantação de área industrial no Município de Salvador das Missões, medida essa destinada a viabilizar a execução da infraestrutura necessária para instalação de novas empresas, de modo a estimular a expansão da atividade industrial, a geração de emprego renda e o desenvolvimento local,

*CONSIDERANDO* que “a construção ou ampliação de distritos industriais” caracterizam expressamente situação de utilidade pública nos termos do art. 5º, alínea ‘i’, parte final, do Decreto-Lei nº. 3.365/41;

*CONSIDERANDO* que se trata de imóvel localizado na Área Industrial I, devidamente implantada,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes bens imóveis:

I – o lote nº 04, consistente no terreno urbano, localizado na quadra “B” da Área Industrial I, com um prédio de 2 pavimentos em alvenaria, coberto com telhas de aluzinco, com área de 168,00m construído entre os anos de 2002 e 2003, confrontando ao norte, onde faz frente, em 30,00m com a Rua Addeum Alexius Brod, lado par, distando 90,00m da Rua Alberto Jeronymo Limberger, que lhe fica a oeste, ao sul, em 30,00m com terras de propriedade de Mauro Anselmo Strieder, a leste, em 40,00m com o lote nº 05 de propriedade de Laticínios Bom Gosto S.A., e a oeste em 40,00m com o lote nº 03 de propriedade de Trama Fiberglass Ltda, completando o quarteirão com ao norte com a Rua Padre Addeum



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

Alexius Brod, ao sul com área rural, a leste com área rural e a oeste com a Rua Alberto Jeronimo Limberger, com uma área de 1.200,00m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo sob o nº. 14.010 (catorze mil e dez);

II – o lote nº 05, consistente no terreno urbano, localizado na quadra “B” da Área Industrial I, com um galpão em alvenaria, estrutura de concreto moldado no local, cobertura com estrutura metálica e telhado de aluzinco e área construída de 199,92m<sup>2</sup> e uma construção em alvenaria, coberta com telhas de zinco, com área de 27,00m<sup>2</sup>, construído entre os anos de 2002 e 2003, confrontando ao norte, onde faz frente, em 30,00m com a Rua Addeum Alexius Brod, lado par, distando 120,00m da Rua Alberto Jeronimo Limberger, que lhe fica a oeste, ao sul, em 30,00m com terras de propriedade de Mauro Anselmo Strieder, a leste, em 40,00m com o lote nº 06 de propriedade de Laticínios Bom Gosto S.A., e a oeste em 40,00m com o lote nº 04 de propriedade de Laticínios Bom Gosto S. A., completando o quarteirão com ao norte com a Rua Padre Addeum Alexius Brod, ao sul com área rural, a leste com área rural e a oeste com a Rua Alberto Jeronimo Limberger, com uma área de 1.200,00m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo sob o nº. 14.011 (catorze mil e onze);

III – o lote nº 06, consistente no terreno urbano, localizado na quadra “B” da Área Industrial I, confrontando ao norte, onde faz frente, em 30,00m com a Rua Addeum Alexius Brod, lado par, distando 150,00m da Rua Alberto Jeronimo Limberger, que lhe fica a oeste, ao sul, em 30,00m com terras de propriedade de Mauro Anselmo Strieder, a leste, em 40,00m com o lote nº 07 de propriedade de Laticínios Bom Gosto S. A., e a oeste em 40,00m com o lote nº 05 de propriedade de Laticínios Bom Gosto S. A., completando o quarteirão com ao norte com a Rua Padre Addeum Alexius Brod, ao sul com área rural, a leste com área rural e a oeste com a Rua Alberto Jeronimo Limberger, com uma área de 1.200,00m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo sob o nº. 14.012 (catorze mil e doze); e

IV – o lote nº 07, consistente no terreno urbano, localizado na quadra “B” da Área Industrial I, confrontando ao norte, onde faz frente, em 30,00m com a Rua Addeum Alexius Brod, lado par, distando 180,00m da Rua Alberto Jeronimo Limberger, que lhe fica a oeste, ao sul, em 30,00m com terras de propriedade de Mauro Anselmo Strieder, a leste, em 40,00m com área verde de propriedade do Município de Salvador das Missões, e a oeste em 40,00m com o lote nº 06 de propriedade de Laticínios Bom Gosto S. A., completando o quarteirão com ao norte com a Rua Padre Addeum Alexius Brod, ao sul com área rural, a leste com área rural e a oeste com a Rua Alberto Jeronimo Limberger, com uma área de 1.200,00m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo sob o nº. 14.016 (catorze mil e dezesseis).

Art. 2º Os imóveis descritos acima estão matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo (RS) sob os nº. 14.010 (catorze mil e dez), 14.011 (catorze mil e onze), 14.012 (catorze mil e doze) e 14.016 (catorze mil e dezesseis), todos de titularidade de Laticínios Bom Gosto S. A.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

Art. 3º Os imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação se encontram localizados na Área Industrial I, a qual está consolidada, não se tratando de instalação ou ampliação, dispensada no caso a exigência do artigo 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O valor total da indenização por todos os imóveis objeto de declaração de utilidade pública, para efeito amigável ou judicial, é de R\$ 123.178,18 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), ficando atendido o preceito constitucional da prévia e justa indenização mediante pagamento da referida importância diretamente ao proprietário ou, se for o caso, por meio de depósito judicial com efeito liberatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das desapropriações correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 6º É declarada urgência nas desapropriações de que trata este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Salvador das Missões (RS), aos 18 de outubro de 2021.

**VILSON JOSÉ SCHONS,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**FÁBIO LUIZ LENTZ,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.